



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 300.137/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 94/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECAPEAMENTO DE VIAS (RUA DA FORTUNA, BAIRRO PROSPERIDADE E AVENIDA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, BAIRRO CENTRO), NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA EMPARSANCO ENGENHARIA S.A., REFERENTE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021.

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominado simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **EMPARSANCO ENGENHARIA S.A.**, com sede na Rua Tiradentes, 3207 - sala E, Santa Terezinha - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.617.548/0001-55, Inscrição Estadual nº 635.798.120.110, por meio de seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do Contrato supra descrito por 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de janeiro de 2022.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto nº 11.092/2017, artigo 1º, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES

PHYSICS DEPARTMENT
5720 S. DICKINSON DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

OFFICE OF THE DEAN
5720 S. DICKINSON DRIVE

CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO THE DEAN OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
FROM THE PHYSICS DEPARTMENT
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

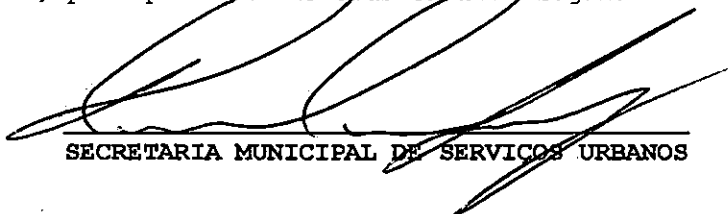
PROCESSO Nº 300.137/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 94/2021

DO FORO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

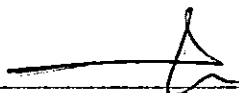


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



EMPARSANCO ENGENHARIA S.A.

TESTEMUNHAS:

1)  _____ 2) _____

(OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação).

Alexandre R. Gaddini da Silva
Emparsanco Engenharia S/A